

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até 30 **dias Corridos** após cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

l) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
18.3.4 - Fizer declaração falsa;
18.3.5 - Cometer fraude fiscal;
18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada:

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.
- 19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- 19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.
- 19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.
- 19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.
- 19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado Emerson Dantas Menezes da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO.
- 19.10** – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **SEGURO-GARANTIA**.
- 19.11** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.
- 19.12** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

CARLOS
ANTONIO DOS
SANTOS:

00882334565

C A DOS SANTOS LTDA.
CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
FORNECEDOR

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO
DOS SANTOS: 00882334565
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital ICP-Br, OU=Videconferência,
OU=22121066000172, OU=AC SyngularID
Multisig, CN=CARLOS ANTONIO DOS
SANTOS: 00882334565
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lote: 009
Data: 2025.06.04 14:10:38
Fórm. Reader Versão: 9.3.0



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de CONEXÕES GALVANIZADAS E REGISTRO DE METAL

**CARLOS
ANTONIO
DOS
SANTOS:**
00882334565

Assinado digitalmente por CARLOS
ANTONIO DOS SANTOS 00882334565
DN: C=BR, O=CIPEC-Brazil,
OU=Certificado Digital PF AC,
OU=videoconferencia,
OU=2323366000172, OU=AC
SimplesID Multiple, CN=CARLOS
ANTONIO DOS SANTOS 00882334565
Razão: Sou o autor deste documento
Data/hora: 2011.03.24 21:11:30
Host Reader: VeriSign 6.2.0

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP: 49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantoslt-da@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806



8	Luva de F. F. Galv. de 2"	REMADI	UND	250	R\$ 23,76	Vinte Três Reais e Setenta Seis Centavos	R\$ 5.940,00	Cinco Mil Novecentos Quarenta Reais
9	Luva de F. F. Galv. de 3"	REMADI	UND	150	R\$ 65,00	Sessenta Cinco Reais	R\$ 9.750,00	Nove Mil Setecentos Cinquenta Reais
10	Luva de F. F. Galv. de 4"	REMADI	UND	60	R\$ 97,17	Noventa Sete Reais e Dezesete Centavos	R\$ 5.830,20	Cinco Mil Oitocentos Trinta Reais e Vinte Centavos
11	Luva de redução galvanizada 1/2" x 3/8"	REMADI	UND	30	R\$ 3,90	Três Reais e Noventa Centavos	R\$ 117,00	Cento e Dezesete Reais
12	Luva de redução galvanizada 3/4" x 1/2"	REMADI	UND	30	R\$ 5,70	Cinco Reais e Setenta Centavos	R\$ 171,00	Cento e Setenta Um Reais
13	Luva de redução galvanizada 1" x 1/2"	REMADI	UND	20	R\$ 7,50	Sete Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 150,00	Cento e Cinquenta Reais
14	Luva de redução galvanizada 1" x 3/4"	REMADI	UND	30	R\$ 7,50	Sete Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 225,00	Duzentos Vinte Cinco Reais
15	Luva de redução galvanizada 1.1/4" x 1"	REMADI	UND	30	R\$ 11,30	Onze Reais e Trinta Centavos	R\$ 339,00	Trezentos Trinta Nove Reais
16	Luva de redução galvanizada 1.1/2" x 1"	REMADI	UND	20	R\$ 14,50	Quatorze Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 290,00	Duzentos Noventa Reais
17	Luva de redução galvanizada 1.1/2" x 1.1/4"	REMADI	UND	30	R\$ 14,50	Quatorze Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 435,00	Quatrocentos Trinta Cinco Reais
18	Luva de redução galvanizada 2" x 1"	REMADI	UND	60	R\$ 19,90	Dezenove Reais e Noventa Centavos	R\$ 1.194,00	Um Mil Cento e Noventa Quatro Reais

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP: 49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantosltdda@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806



19	Luva de redução galvanizada 2" x 1.½"	REMADI	UND	30	R\$ 19,90	Dezenove Reais e Noventa Centavos	R\$ 597,00	Quinhentos Noventa Sete Reais
20	Luva de redução galvanizada 3" x 2"	REMADI	UND	30	R\$ 58,00	Cinquenta Oito Reais	R\$ 1.740,00	Um Mil Setecentos Quarenta Reais
21	Luva de redução galvanizada 3" x 2.½"	REMADI	UND	30	R\$ 59,80	Cinquenta Nove Reais e Oitenta Centavos	R\$ 1.794,00	Um Mil Setecentos Noventa Quatro Reais
22	Luva de redução galvanizada 4" x 3"	REMADI	UND	30	R\$ 115,00	Cento e Quinze Reais	R\$ 3.450,00	Três Mil Quatrocentos Cinquenta Reais
23	União plano FF Galvanizada 3"	REMADI	UND	30	R\$ 197,70	Cento e Noventa Sete Reais e Setenta Centavos	R\$ 5.931,00	Cinco Mil Novecentos Trinta Um Reais
24	União plano FF Galvanizada 2"	REMADI	UND	200	R\$ 69,80	Sessenta Nove Reais e Oitenta Centavos	R\$ 13.960,00	Treze Mil Novecentos Sessenta Reais
25	União plano FF Galvanizada 1"	REMADI	UND	40	R\$ 25,60	Vinte Cinco Reais e Sessenta Centavos	R\$ 1.024,00	Um Mil Vinte Quatro Reais
26	União plano FF Galvanizada 4"	REMADI	UND	10	R\$ 372,00	Trezentos Setenta Dois Reais	R\$ 3.720,00	Três Mil Setecentos Vinte Reais
27	União plano FF Galvanizada ½"	REMADI	UND	10	R\$ 17,60	Dezesseite Reais e Sessenta Centavos	R\$ 176,00	Cento e Setenta Seis Reais
28	União plano FF Galvanizada ¾"	REMADI	UND	10	R\$ 22,20	Vinte Dois Reais e Vinte Centavos	R\$ 222,00	Duzentos Vinte Dois Reais

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP: 49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantosltda@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806



29	União plano FF Galvanizada 1.½"	REMADI	UND	20	R\$ 46,50	Quarenta Seis Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 930,00	Novocentos Trinta Reais
30	Niple de FF galvanizado ¼"	REMADI	UND	50	R\$ 3,90	Três Reais e Noventa Centavos	R\$ 195,00	Cento e Noventa Cinco Reais
31	Niple de FF galvanizado ½"	REMADI	UND	150	R\$ 3,90	Três Reais e Noventa Centavos	R\$ 585,00	Quinhentos Oitenta Cinco Reais
32	Niple de FF galvanizado ¾"	REMADI	UND	30	R\$ 3,90	Três Reais e Noventa Centavos	R\$ 117,00	Cento e Dezesete Reais
33	Niple de FF galvanizado ¾"	REMADI	UND	150	R\$ 4,99	Quatro Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 748,50	Setecentos Quarenta Oito Reais e Cinquenta Centavos
34	Niple de FF galvanizado 1"	REMADI	UND	150	R\$ 7,95	Sete Reais e Noventa Cinco Centavos	R\$ 1.192,50	Um Mil Cento e Noventa Dois Reais e Cinquenta Centavos
35	Niple de FF galvanizado 1. ¼"	REMADI	UND	10	R\$ 10,30	Dez Reais e Trinta Centavos	R\$ 103,00	Cento e Três Reais
36	Niple de FF galvanizado 1.½"	REMADI	UND	100	R\$ 14,20	Quatorze Reais e Vinte Centavos	R\$ 1.420,00	Um Mil Quatrocentos Vinte Reais
37	Niple de FF galvanizado 2"	REMADI	UND	150	R\$ 19,50	Dezenove Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 2.925,00	Dois Mil Novecentos Vinte Cinco Reais
38	Niple de FF galvanizado 2. ½"	REMADI	UND	10	R\$ 32,50	Trinta Dois Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 325,00	Trezentos Vinte Cinco Reais
39	Niple de FF galvanizado 3"	REMADI	UND	60	R\$ 54,90	Cinquenta Quatro Reais e	R\$ 3.294,00	Três Mil Duzentos Noventa Quatro Reais

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP:
49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantostltda@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806



40	Niple de FF galvanizado 4	REMADI	UND	40	R\$ 87,50	Oitenta Sete Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 3.500,00	Três Mil Quinhentos Reais
41	Niple de Redução F.F. galvanizado 1/2" x 3/8"	REMADI	UND	30	R\$ 4,65	Quatro Reais e Sessenta Cinco Centavos	R\$ 139,50	Cento e Trinta Nove Reais e Cinquenta Centavos
42	Niple de Redução F.F. galvanizado 2" x 1 1/2"	REMADI	UND	50	R\$ 24,50	Vinte Quatro Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 1.225,00	Um Mil Duzentos Vinte Cinco Reais
43	Niple de Redução F.F. galvanizado 1 1/2" x 1 1/4"	REMADI	UND	50	R\$ 18,00	Dezoito Reais	R\$ 900,00	Novecentos Reais
44	Niple de Redução F.F. galvanizado 1 3/4" x 1"	REMADI	UND	10	R\$ 14,10	Quatorze Reais e Dez Centavos	R\$ 141,00	Cento e Quarenta Um Reais
45	Niple de Redução F.F. galvanizado 1 1/2" x 1"	REMADI	UND	30	R\$ 18,00	Dezoito Reais	R\$ 540,00	Quinhentos Quarenta Reais
46	Niple de Redução F.F. galvanizado 3" x 2"	REMADI	UND	20	R\$ 79,20	Setenta Nove Reais e Vinte Centavos	R\$ 1.584,00	Um Mil Quinhentos Oitenta Quatro Reais
47	Niple de Redução F.F. galvanizado 3" x 2 1/2"	REMADI	UND	30	R\$ 84,90	Oitenta Quatro Reais e Noventa Centavos	R\$ 2.547,00	Dois Mil Quinhentos Quarenta Sete Reais
48	Curva 90º Galvanizada MF BSP 1/2"	REMADI	UND	10	R\$ 9,60	Nove Reais e Sessenta Centavos	R\$ 96,00	Noventa Seis Reais
49	Curva 90º Galvanizada MF BSP 3/4"	REMADI	UND	10	R\$ 12,40	Doze Reais e Quarenta Centavos	R\$ 124,00	Cento e Vinte Quatro Reais
50	Curva 90º Galvanizada MF BSP 1"	REMADI	UND	30	R\$ 18,60	Dezoito Reais e Sessenta Centavos	R\$ 558,00	Quinhentos Cinquenta Oito Reais
51	Curva 90º Galvanizada MF BSP 1 1/4"	REMADI	UND	30	R\$ 29,80	Vinte Nove Reais e	R\$ 894,00	Oitocentos Noventa Quatro Reais

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP: 49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantosltda@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806



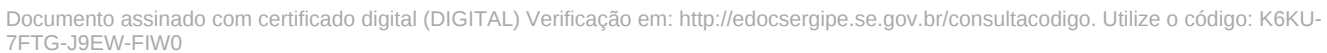
52	Curva 90º Galvanizada MF BSP 1. ½"	REMADI	UND	10	R\$ 40,00	Oitenta Centavos	R\$ 400,00	Quatrocentos Reais
53	Curva 90º Galvanizada MF BSP 2"	REMADI	UND	60	R\$ 60,00	Sessenta Reais	R\$ 3.600,00	Três Mil Seiscentos Reais
54	Curva 90º Galvanizada MF BSP 3"	REMADI	UND	30	R\$ 180,00	Cento e Oitenta Reais	R\$ 5.400,00	Cinco Mil Quatrocentos Reais
55	Curva 90º Galvanizada MF BSP 4"	REMADI	UND	10	R\$ 388,00	Trezentos Oitenta Oito Reais	R\$ 3.880,00	Três Mil Oitocentos Oitenta Reais
56	Curva 90º Galvanizada FF BSP ½"	REMADI	UND	20	R\$ 9,30	Nove Reais e Trinta Centavos	R\$ 186,00	Cento e Oitenta Seis Reais
57	Curva 90º Galvanizada FF BSP ¾"	REMADI	UND	10	R\$ 14,00	Quatorze Reais	R\$ 140,00	Cento e Quarenta Reais
58	Curva 90º Galvanizada FF BSP 1"	REMADI	UND	10	R\$ 20,40	Vinte Reais e Quarenta Centavos	R\$ 204,00	Duzentos Quatro Reais
59	Curva 90º Galvanizada FF BSP 1. ¼"	REMADI	UND	10	R\$ 32,50	Trinta Dois Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 325,00	Trezentos Vinte Cinco Reais
60	Curva 90º Galvanizada FF BSP 1. ½"	REMADI	UND	30	R\$ 44,80	Quarenta Quatro Reais e Oitenta Centavos	R\$ 1.344,00	Um Mil Trezentos Quarenta Quatro Reais
61	Curva 90º Galvanizada FF BSP 2"	REMADI	UND	30	R\$ 70,00	Setenta Reais	R\$ 2.100,00	Dois Mil Cento e Reais
62	Curva 90º Galvanizada FF BSP 3"	REMADI	UND	30	R\$ 192,00	Cento e Noventa Dois Reais	R\$ 5.760,00	Cinco Mil Setecentos Sessenta Reais
63	Curva 90º Galvanizada FF BSP 4"	REMADI	UND	10	R\$ 400,00	Quatrocentos Reais	R\$ 4.000,00	Quatro Mil Reais
64	Bujão (Plug) Galvanizado de ¼"	REMADI	UND	10	R\$ 2,59	Dois Reais e Cinquenta Nove Centavos	R\$ 25,90	Vinte Cinco Reais e Noventa Centavos

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP: 49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantosltada@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806



65	Bujão (Plug) Galvanizado de 3/8"	REMADI	UND	10	R\$ 3,06	Três Reais e Seis Centavos	R\$ 30,60	Trinta Reais e Sessenta Centavos
66	Bujão (Plug) Galvanizado de 1/2"	REMADI	UND	30	R\$ 3,17	Três Reais e Dezesete Centavos	R\$ 95,10	Noventa Cinco Reais e Dez Centavos
67	Bujão (Plug) Galvanizado de 3/4"	REMADI	UND	30	R\$ 3,90	Três Reais e Noventa Centavos	R\$ 117,00	Cento e Dezesete Reais
68	Bujão (Plug) Galvanizado de 1"	REMADI	UND	30	R\$ 5,30	Cinco Reais e Trinta Centavos	R\$ 159,00	Cento e Cinquenta Nove Reais
69	Bujão (Plug) Galvanizado de 1. 1/2"	REMADI	UND	10	R\$ 9,80	Nove Reais e Oitenta Centavos	R\$ 98,00	Noventa Oito Reais
70	Bujão (Plug) Galvanizado de 2"	REMADI	UND	30	R\$ 13,40	Treze Reais e Quarenta Centavos	R\$ 402,00	Quatrocentos Dois Reais
71	Bujão (Plug) Galvanizado de 2 1/2"	REMADI	UND	15	R\$ 27,00	Vinte Sete Reais	R\$ 405,00	Quatrocentos Cinco Reais
72	Bujão (Plug) Galvanizado de 3"	REMADI	UND	30	R\$ 38,00	Trinta Oito Reais	R\$ 1.140,00	Um Mil Cento e Quarenta Reais
73	Bujão (Plug) Galvanizado de 4"	REMADI	UND	10	R\$ 66,00	Sessenta Seis Reais	R\$ 660,00	Seiscentos Sessenta Reais
74	Bucha de Redução Galvanizada de 3/8" x 1/4"	REMADI	UND	10	R\$ 4,20	Quatro Reais e Vinte Centavos	R\$ 42,00	Quarenta Dois Reais
75	Bucha de Redução Galvanizada de 1/2" x 1/4"	REMADI	UND	20	R\$ 4,20	Quatro Reais e Vinte Centavos	R\$ 84,00	Oitenta Quatro Reais
76	Bucha de Redução Galvanizada de 1/2" x 3/8"	REMADI	UND	10	R\$ 4,20	Quatro Reais e Vinte Centavos	R\$ 42,00	Quarenta Dois Reais
77	Bucha de Redução Galvanizada de 3/4" x 3/8"	REMADI	UND	10	R\$ 4,50	Quatro Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 45,00	Quarenta Cinco Reais
78	Bucha de Redução Galvanizada de 3/4" x 1/2"	REMADI	UND	10	R\$ 4,50	Quatro Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 45,00	Quarenta Cinco Reais

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP: 49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantostda@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806



**CARLOS
ANTONIO
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por CARLOS
ANTONIO DOS SANTOS [0862334565]
DN: C=BR, o=CIP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
O=Videoconferencia,
OU=22120505000172, O=AC
Syngnatus Multipla, CN=CARLOS
ANTONIO DOS SANTOS [0862334565],
c=email, email=documento@cip.com.br
Localização:
Data: 2025-06-04 16:13:50

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL



93	Bucha de Redução Galvanizada de 4" x 3"	REMADI	UND	15	R\$ 79,00	Setenta Nove Reais	R\$ 1.185,00	Um Mil Cento e Oitenta Cinco Reais
94	Joelho 90º Galvanizado de ¼"	REMADI	UND	10	R\$ 5,40	Cinco Reais e Quarenta Centavos	R\$ 54,00	Cinquenta Quatro Reais
95	Joelho 90º Galvanizado de ⅜"	REMADI	UND	10	R\$ 5,40	Cinco Reais e Quarenta Centavos	R\$ 54,00	Cinquenta Quatro Reais
96	Joelho 90º Galvanizado de ½"	REMADI	UND	10	R\$ 4,80	Quatro Reais e Oitenta Centavos	R\$ 48,00	Quarenta Oito Reais
97	Joelho 90º Galvanizado de ¾"	REMADI	UND	10	R\$ 7,00	Sete Reais	R\$ 70,00	Setenta Reais
98	Joelho 90º Galvanizado de 1"	REMADI	UND	10	R\$ 10,80	Dez Reais e Oitenta Centavos	R\$ 108,00	Cento e Oito Reais
99	Joelho 90º Galvanizado de 1¼"	REMADI	UND	10	R\$ 16,30	Dezesseis Reais e Trinta Centavos	R\$ 163,00	Cento e Sessenta Três Reais
100	Joelho 90º Galvanizado de 1½"	REMADI	UND	10	R\$ 21,60	Vinte Um Reais e Sessenta Centavos	R\$ 216,00	Duzentos Dezesesseis Reais
101	Joelho 90º Galvanizado de 2"	REMADI	UND	10	R\$ 32,50	Trinta Dois Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 325,00	Trezentos Vinte Cinco Reais
102	Joelho 90º Galvanizado de 2½"	REMADI	UND	10	R\$ 56,80	Cinquenta Seis Reais e Oitenta Centavos	R\$ 568,00	Quinhentos Sessenta Oito Reais
103	Joelho 90º Galvanizado de 3"	REMADI	UND	20	R\$ 86,60	Oitenta Seis Reais e Sessenta Centavos	R\$ 1.732,00	Um Mil Setecentos Trinta Dois Reais

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP: 49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantostltda@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806



104	Joelho 90º Galvanizado de 4"	REMADI	UND	20	R\$ 157,00	Cento e Cinquenta Sete Reais	R\$ 3.140,00	Três Mil Cento e Quarenta Reais
105	Joelho 45º Galvanizado de 1.½"	REMADI	UND	10	R\$ 19,40	Dezenove Reais e Quarenta Centavos	R\$ 194,00	Cento e Noventa Quatro Reais
106	Joelho 45º Galvanizado de 2"	REMADI	UND	10	R\$ 29,00	Vinte Nove Reais	R\$ 290,00	Duzentos Noventa Reais
107	Joelho 45º Galvanizado de 3"	REMADI	UND	10	R\$ 92,00	Noventa Dois Reais	R\$ 920,00	Novencentos Vinte Reais
108	Joelho Redução Galv. 90º de 1" x ½"	REMADI	UND	10	R\$ 11,00	Onze Reais	R\$ 110,00	Cento e Dez Reais
109	Joelho Redução Galv. 90º de 2" x 1.½"	REMADI	UND	10	R\$ 32,70	Trinta Dois Reais e Setenta Centavos	R\$ 327,00	Trezentos Vinte Sete Reais
110	Tê Galvanizado de 90º de ½	REMADI	UND	10	R\$ 6,20	Seis Reais e Vinte Centavos	R\$ 62,00	Sessenta Dois Reais
111	Tê Galvanizado de 90º de ¾"	REMADI	UND	10	R\$ 8,90	Oito Reais e Noventa Centavos	R\$ 89,00	Oitenta Nove Reais
112	Tê Galvanizado de 90º de 1"	REMADI	UND	10	R\$ 14,00	Quatorze Reais	R\$ 140,00	Cento e Quarenta Reais
113	Tê Galvanizado de 90º de 1. ¼"	REMADI	UND	10	R\$ 21,00	Vinte Um Reais	R\$ 210,00	Duzentos Dez Reais
114	Tê Galvanizado de 90º de 1. ½"	REMADI	UND	10	R\$ 27,00	Vinte Sete Reais	R\$ 270,00	Duzentos Setenta Reais
115	Tê Galvanizado de 90º de 2"	REMADI	UND	10	R\$ 40,00	Quarenta Reais	R\$ 400,00	Quatrocentos Reais
116	Tê Galvanizado de 90º de 3"	REMADI	UND	20	R\$ 113,00	Cento e Treze Reais	R\$ 2.260,00	Dois Mil Duzentos Sessenta Reais
117	Tê Galvanizado de 90º de 4"	REMADI	UND	10	R\$ 205,00	Duzentos Cinco Reais	R\$ 2.050,00	Dois Mil Cinquenta Reais
							R\$ 137.470,00	Cento e Trinta Sete Mil Quatrocentos Setenta Reais

CA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 45.547.342/0001-64, INSC. ESTADUAL: 271830220, RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1781 LOJA 01 CEP: 49082-000 NOVO PARAISO ARACAJU-SE, E-mail: casantostltda@gmail.com, Tel.: (79) 99604-5806

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K6KU-7FTG-J9EW-FIW0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUCIANO GOIS PAUL 10/06/2025 10:32:45 (Certificado Digital)

Art. 1º - Autorizar a abertura do Procedimento Administrativo no âmbito do **Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**, constante do Processo Administrativo nº **1226/2025-PAG.FORN-DER/SE**.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Procedimento Administrativo, observando o Art. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14133/2021 e dos artigos 139 a 142 e 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 008/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA.**//Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material copa e cozinha.// Lote 1 //R\$ 310.000,00//12 meses//Recurso Próprios.

Ata de Registro de Preços 008/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **MAYYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**//Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material copa e cozinha.// Lote 2 //R\$ 80.744,00 //12 meses//Recurso Próprios.

Ata de Registro de Preços 008/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA.**//Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material copa e cozinha.// Lote 3 //R\$ 21.950,00 //12 meses//Recurso Próprios.

Ata de Registro de Preços 009/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **C A DOS SANTOS LTDA.**//Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, para eventuais e futuras aquisições de conexões galvanizados e registros de metal.// Lote 1 //R\$ 137.470,00//12 meses//Recurso Próprios.

Ata de Registro de Preços 009/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: **DESO**//Empresa Compromissária: **A REGINALDO GONÇALVES DAS MERCES- EPP**//Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, para eventuais e futuras aquisições de conexões galvanizados e registros de metal.// Lote 2 //R\$ 144.989,90//12 meses//Recurso Próprios.

3º Aditivo Contrato 101/2022//Base legal: Lei 13.303/2016 RILC **DESO**//Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.**//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado com vigência de 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

3º Aditivo Contrato 101/2022//Base legal: Lei 13.303/2016 RILC **DESO**//Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.**//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado com vigência de 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Contrato Nº 058/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ **DESO**//Contratada: **E4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**// Objeto: Aquisição de 02 (dois) Painéis Elétricos com SoftStarter de média tensão (4.160V) para acionamento de 02 (duas) Moto Bombas de potência 1.500 cv, para as Estações EE0A e EE1A do SEMIÁRIDO, com serviços de startup assistido e serviços de treinamento a ser executado por 01 (um) técnico especializado do fabricante do equipamento, durante um período de 05 (cinco) dias consecutivos em horário comercial.//R\$ 1.170.000,00/ 270 dias//Recurso Próprios.

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 011/2025 - DESO, que tem como objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DA NOVA ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO POXIM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, prevista para o dia 10/07/2025 às 9:30 (nove horas e trinta minutos), está SUSPensa até ulterior deliberação. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL-DESO.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 369/2025 DE 09.06.2025 de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ EUCLIDES DE MOURA NETO, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no

C.R.M. sob o nº XXXX-SE, R.G. 264.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.366.XXX-49, residente na Rua José Sotero, nº XXX, Ap. XXX, Ed. Eldorado, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 370/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento à IASMIN ANDRADE DE OLIVEIRA, R.G. X.531. XXX-6/SSP/SE, C.P.F. XXX.589.XXX-28, com residência na Avenida Contorno nº XXX, Centro Lagarto/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 371/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento à ERIBALDO FRANCISCO DA MOTA, R.G. 754.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.283.XXX-87, com residência na Rua José Lopes, nº. XXX, Edifício Harmonie apt. XXX, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 372/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de TEREZA CRISTINA SANTANA NOGUEIRA DE BARROS, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXXX-SE, R.G. 370.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.256.XXX-20, residente na Rua Manoel Andrade, nº XXXX, Bairro Coroa do melo, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 373/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de TEREZA CRISTINA SANTANA NOGUEIRA DE BARROS, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXXX-SE, R.G. 370.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.256.XXX-20, residente na Rua Manoel Andrade, nº XXXX, Bairro Coroa do melo, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 374/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANE DEISE NASCIMENTO SILVA, psicóloga, brasileira, especialista de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXX, R.G. 3.XXX.912-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.029. XXX-59, residente na Rua I nº. XXX, Conjunto Laudelino Freire Bairro Centro, Lagarto/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 375/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ADRIANO FERREIRA BARROS, psicólogo, brasileiro, com o curso de especialização de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº XX/XXX, R.G. X.160.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.183.XXX-87, residente na Avenida Antônio Carlos Leite Franco, nº XXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 376/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JORGE MELO MENEZES, psicólogo, brasileiro, especialista de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXX, R.G.X.413.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.629.XXX-91, residente na Avenida Jorge Amado, nº. X.XXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 377/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de CAMILLA PEREIRA MEIRA MENEZES, psicóloga, brasileira, especialista em trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXX, R.G. X.023.XXX-3/SSP/SE, C.P.F. XXX.308.XXX-53, residente na Avenida Jorge Amado, nº. X.XXX, Apto XXX - Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 384/2025 DE 09.06.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa CRIAR PROJETOS SISTEMAS AUTOMAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: XX.586.XXX/XXXX-24, localizada na Rua Redenção, nº XX, Andar X sala X Cidade de Ribeirão Preto - CEP XX.085.XXX - Bairro Jardim Mosteiro/ SP, para atuar como Entidade para implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção e do sistema eletrônico de monitoramento de aulas teóricas, no âmbito de atuação do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 343/2025 DE 29.05.2025 - Art. 1º - Conceder

(90) Noventa dias de Licença Prêmio a Servidora TATIANE EMILIANO SANTOS, RG. 3.XXX.863-X/SSP/SE, CPF XXX.106.645-XX Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/ SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 09.05.2020 à 08.05.2025. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 358/2025 DE 04.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor AURICIO DAIANA ALVARES BARRETO, RG. 3.XXX.086-X/SSP/SE, CPF XXX.725.385-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/ SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 09.05.2020 à 08.05.2025. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 359/2025 DE 04.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor AURICIO BISPO DE MATOS JUNIOR, RG. 3.XXX.823-X/SE, CPF XXX.215.165-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/ SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 09.05.2020 à 08.05.2025. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 360/2025 DE 04.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor DELBER OLIVEIRA ROLEMBERG SOARES, RG. 1.XXX.999/SSP/SE, CPF XXX.579.445-XX, Vistoriador do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/ SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 13.03.2017 à 12.03.2022. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 361/2025 DE 04.06.2025 - Art. 1º - Conceder (180) Cento e oitenta dias de Licença Prêmio ao Servidor MANOEL LACERDA SANTOS JUNIOR, RG. 3.XXX.615-X/SE, CPF XXX.425.175-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 10.05.2015 à 09.05.2020, 09.05.2020 à 08.05.2025. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 366/2025 DE 04.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio a Servidora LUANA MARIA DE OLIVEIRA LUDUVICE SOUSA, RG. 1.XXX.894-SSP/SE, CPF XXX.440.345-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/ SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 09.05.2020 à 08.05.2025. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 367/2025 DE 06.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio a Servidora BÁRBARA KAROL DE JEUSUS AMARAL, RG. 3.XXX.465-X/SE, CPF XXX.900.235-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/ SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 09.05.2020 à 08.05.2025. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 368/2025 DE 06.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor SAULO ALVARES CARVALHO DE JESUS, RG. 1.XXX.236/SSP/SE, CPF XXX.591.175-XX Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/ SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 30.09.2018 à 29.09.2023. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 380/2025 DE 09.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor MARCELO LOPES DE OLIVEIRA MARCELINO, RG.1.XXX.172/SSP/SE, CPF XXX.219.755-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/ SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 09.05.2020 à 08.05.2025. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Fapitec



EXTRATO DE DISPENSA DP 0206/2025 - FAPITEC/SE

Processo Administrativo nº: 63/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em impressão gráfica; **Contratada:** Grafica e Editora J Andrade LTDA; **CNPJ:** 13.007.646/0001-42; **Valor:** R\$ 6.900,00; **Fonte de Recurso:** 25005228; **Unidade Orçamentária:** 19203; **Classificação Programática:** 19.122.0036; **Projeto Atividade:** 971; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39; **Fundamentação Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021; **Parecer:** 48/2025.

Aracaju/SE, 11 de junho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor Estadual da FAPITEC/SE